

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## A C Ó R D Ã O N. º 29/2018

PROCESSO Nº.: 2015.020878-7

RECORRIDO: ALTINO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (EX-OFFÍCIO)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. CONSTRITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEM BASE LEGAL RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso interposto, para em seguida, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que reconheceu a retificação da base de cálculo do IPTU/2016 incidente sobre o imóvel número: 20248741, com efeito que esta importe em R\$ 180.642,35 (cento e oitenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) sujeitando-se a alíquota igualmente aplicada e aos descontos e/ou acréscimos legais por ocasião da quitação. Refletindo a incidência aos exercícios subsequentes.

Parnamirim, 12 de dezembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO CONSELHEIRO RELATOR